



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.310, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 145,33.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 145,33 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

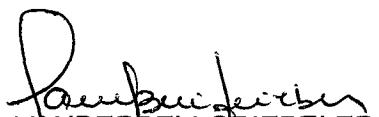
| | | |
|------------------------|--|------------|
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 03 | Recursos Vinculados para Saúde - União | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0049 | Assistência Médica à População | |
| 0603 | Construção da Sala de Vacinas e Almoxarifado | |
| 4.4.9.0.92.00.00.00.00 | Despesas de exercício anterior - Rec. 4931 | R\$ 145,33 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o repasse do Contrato 0345.869-91/MS/2010, no valor de 145,33 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretaria-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal